



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

segunda-feira, 19 de junho de 2017

Ano V - Edição nº 00663 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7B2656189A886BA5EF1DC2EFE5B2BB79

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 679/2017.
- DECRETO Nº 686 /2017
- Edital de Convocação Eleição do CMDCA

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 679/2017.

“Declara situação de emergência no município de Uauá, Bahia, atingido pela estiagem que vem causando condições de anormalidade que comprometem substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estrado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 58, inciso XVII, e em conformidade com Art. 1º, *caput* e § 2º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**, art. 8º, inciso VI da Lei **12.608/2012** e,

CONSIDERANDO que o município de Uauá continua a experimentar um quadro crítico de estiagem que vem assolando toda essa região, sendo uma das mais fortes secas já vivenciadas no município.

CONSIDERANDO que a estiagem avassaladora se mostra duradoura, sem qualquer notícia ou expectativa de chuvas para os próximos meses.

CONSIDERANDO que a ausência de água causa sofrimento insuportável à população rural, desprovida de abastecimento de água potável, bem como aos animais além de tornar a terra improdutiva.

CONSIDERANDO que a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC fez a avaliação do cenário de destruição ocasionado pela estiagem e emitiu opinativo pela necessidade de resposta imediata, para o que necessário à decretação de situação de emergência.

CONSIDERANDO que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como a contratação de carros “pipas” para prestação de abastecimento de água e celebração de convênio com Órgão Estadual e Federal para atender o fim já elencado.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707/1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a necessidade de respostas imediatas e que a municipalidade não dispõe de recursos próprios para arcar com a ajuda humanitária imprescindível.

CONSIDERANDO que diversos órgãos e/ou entidades emitiram declarações acerca da atual situação em que vem passando o município de Uauá, em virtude da longa estiagem, com perda total de plantios de: feijão e milho, além das perdas irreparáveis na pecuária e nas criações de caprinos e ovinos, estas últimas principais fontes de rendas dos nossos munícipes, especialmente, daqueles que residem na Zona Rural do município.

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil se constitui em Estado Democrático de Direito e tem como um dos fundamentos a dignidade da pessoa humana:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência” em decorrência de desastre considerado como estiagem, das áreas de toda a Zona Rural do município de Uauá-BA, por um período de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta do desastre.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 1º, § 2º da Instrução Normativa nº 02/2016 de 20 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 02 de junho de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707/1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 686 /2017

“Dispõe sobre a prorrogação da ajuda de custo para equipes volantes da campanha vacinação”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a prorrogação das atividades da Campanha de Vacinação contra influenza, visando atingir a meta estabelecida de cobertura vacinal.

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogada as atividades da Campanha Nacional de Vacinação contra a influenza, por meio de equipes volantes de vacinadores.

Parágrafo Único: A equipe será composta pelo coordenador de vigilância epidemiológica, motoristas, enfermeiros, técnicos e/ou auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde e auxiliares de serviço gerais.

Art. 2.º Fixa em R\$30,00 (trinta) reais, o valor diário por servidor, referente à ajuda de custo devida aos profissionais que atuarem na campanha.

Art. 3.º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 14 de junho de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1707/1938 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMDCA Nº 01/2017.

Convoca fórum de eleição dos representantes da sociedade civil para compor (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Uauá/BA Biênio 2017/2019.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Uauá /BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei 8069/90 e Lei Municipal 381/2009, CONVOCAR a Eleição dos membros Titulares e Suplentes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, gestão 2017 à 2019.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Art. 1º- A Eleição se realizará em:

Data: 05 de julho de 2017.

Horário: 16:00h.

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOS OBJETIVOS:

Art. - 2º- A Eleição tem por objetivo: Eleger oito (08) representantes, sendo quatro (04) representantes do poder Público e quatro (04) representantes de entidades não governamentais representativas da sociedade civil;

Poder Público:

I – Uma vaga representante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza;

II – Uma vaga representante Secretaria Municipal de Saúde;

III – Uma vaga representante Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;

IV – Uma vaga representante Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude;

Sociedade Civil:

V – Duas vagas representantes de entidades civis que presta assistência social a criança e adolescente;

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

VI – Uma vaga representante de entidades que dedicam a portadores de deficiência, física e /ou mental;

VII – Uma vaga representante das instituições de ensino da área de educação infantil

Art.-3º- Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

Parágrafo Único: Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente de Uauá, até a data da publicação deste edital e estejam devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição.

DAS INSCRIÇÕES:

Art.4º- As inscrições deverão ser realizadas no CMDCA, localizado Praça São João Batista /centro Nº11, no horário das 14:00 às 18:00h. entre os dias 03 e 04 de julho de 2017.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Art.- 5º Documento que ateste a inscrição da entidade no Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente de Uauá.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 6º- A Assembleia de eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será coordenado pelo CMDCA.

I- Cabe ao CMDCA, dá ciência dos termos deste edital de convocação do fórum de eleição ao Ministério Público e as entidades não governamentais habilitada a participarem do presente pleito.

II- Fórum de eleição terá início com apresentação do papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III- Em seguida será exposto os procedimentos da escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDCA para o Biênio de 2017/2019.

IV- Após a apresentação das entidades, os votantes definirão um coordenador para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o CMDCA no Biênio de 2017/2019.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 7º – O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado em edital no diário oficial da Prefeitura Municipal de Uauá-BA, no prazo de 02 (dois) dias.

DA POSSE

Art. 8º- A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I- Dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

II- Terminado a Assembleia, os membros titulares do CMDCA se reunirão para a eleição do presidente, vice-presidente e secretária.

Art. 9º – As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDCA perderão o direito a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Uauá/BA, biênio 2017/2019.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 11º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais, portarias e resoluções por parte do CMDCA de Uauá/BA.

Uauá- BA, 14 de junho de 2017.

José Valdevan Gonçalves da Silva
Presidente do CMDCA